



MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº 519, de 11 de outubro de 1994.

Abre crédito especial ao orçamento vigente e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Alpercata, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal Autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$: 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para a realização de obras de calçamento de ruas e avenidas.

Parágrafo único. Os recursos autorizados pelo artigo anterior serão distribuídos da seguinte forma:

- a) o valor de r\$: 100.000,00 (cem mil reais) para fazer face ao convênio firmado entre este município e o ministério da integração regional.
- b) o valor de r\$: 20.000,00 (vinte mil reais), para servir como contrapartidas ao referido convênio.

Art. 2º. As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

I- Executivo

II- 16- Transporte

a) Vias Urbanas

P/A: Construção, ampliação, calçamento e pavimentação de ruas e 41.10 Obras e Instalações.

Art. 3º. Fica igualmente criado no Plano das Contas do orçamento vigente a seguinte dotação orçamentária:

a) 2000.00,00- Receitas do Capital

b) 2421.00,00- Transferências da União

c) 2460.00,00- Transferências de Convênios R\$: 100.000,00

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades aquém o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Alpercata-MG, 11 de outubro de 1994.

ADÃO ALVES PEREIRA
Prefeito

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura, em 11 de outubro de 1994.

Secretário Municipal de Administração
